



## COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014

Regulamenta o formato das Atividades Acadêmicas extraclasse, no Curso de Direito, para os fins de que trata a Resolução nº 001/2014-CEPE.

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar as atividades acadêmicas extraclasse, do Curso de Graduação em Direito da Faculdade Católica Rainha da Paz - FCARP, em conformidade com a Resolução nº 001/2014-CEPE, de 07/02/2014.

**Art. 2º** Considera-se Atividade Acadêmica extraclasse, no Curso de Direito, para os fins a que se refere o parágrafo único do artigo 3º, da Resolução nº 001/2014-CEPE, as seguintes práticas:

I – Acessos ao Banco de Questões do Exame Anual Interdisciplinar Unificado, disponibilizado no site da FCARP, pela Coordenação do Curso, considerando, quantidade e tempo de duração dos acessos, registrado pelo sistema.

II – Atividades relacionadas com os conteúdos disponibilizados, desenvolvidas fora da sala de aula, e do horário normal de aulas (consultas, pesquisas, questionamentos, etc.).

III – Participação no Exame Anual Interdisciplinar Unificado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 001/2012.

IV - Laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, visitas técnicas, participações em audiências, etc..

§ 1º As atividades dos incisos I e II deverão ser supervisionadas, registradas e avaliadas pelos docentes, compondo o resultado final do Exame Anual Interdisciplinar Unificado.

§ 2º Para os fins a que se refere o *caput*, as atividades dos incisos I, II e IV, realizadas no primeiro período do calendário acadêmico, serão utilizadas em todas

as disciplinas ministradas nesse período letivo; e as atividades dos incisos I, II e III, para todas as disciplinas ministradas no segundo período letivo, exceto para os acadêmicos do 2º Semestre, em relação às quais deverão ser praticadas as atividades previstas no inciso IV.

**Art. 3º** - As atividades previstas nos incisos III e IV, do artigo anterior terão o peso e registro de uma avaliação normal (valor de 0-10) e as atividades dos incisos I e II, pontuação de 0 a 2, a critério do docente, podendo ser somado ao resultado do Exame, quando couber.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e, sendo o caso, pelo seu Colegiado.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, submetendo-se posteriormente, à homologação pelo CEPE.

Faculdade Católica Rainha da Paz, em Araputanga – MT, 12 de março, de 2014.

***(aprovado pelo Colegiado de Curso em 12 de março de 2014 e homologado pelo CEPE em 04/04/2014- Resolução nº 05/2014 ).***

**Profª. Ms. MAILSA SILVA DE JESUS**  
Coordenadora do Curso de Direito da FCARP